



desaparec·dos

Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas

Atuação das Polícias Militares e das Guardas Municipais na Busca de Pessoas Desaparecidas



SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA





desaparecidos

Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Geraldo Alckmin

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Wellington César Lima e Silva

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Francisco Lucas Costa Veloso

DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Isabel Seixas de Figueiredo

COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E À CRIMINALIDADE

Leandro Arbogast da Cunha

COORDENAÇÃO

Iara Buoro Sennes

Géssica Renáissa Ferreira Caldas

Simone de Jesus

Gesaias Ciriaco do Nascimento

ELABORAÇÃO

Leonardo Rincon Stankiewick Baccin (Polícia Militar de Santa Catarina)

Thiago Lopes Soares (Guarda Municipal de Belo Horizonte)

Benedito da Silva Neto (Guarda Municipal de Salvador)

Renata Braz das Neves Cardoso (indicada pelo Conselho Nacional de Comandantes Gerais)

Marcelo Oliveira Silva (indicado pelo Conselho Nacional dos Dirigentes das Guardas Municipais)

Lara Schuster Batista (Polícia Civil do Estado de Sergipe)

Alynne Maria dos Reis Lima (Polícia Civil do Estado do Amazonas)

DIAGRAMAÇÃO

Émerson Vinícius Almeida Santos

SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA





desaparec·dos

Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas

PÚBLICO-ALVO

Polícias Militares e Guardas Municipais.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer a atuação da Polícia Militar e da Guarda Municipal na busca imediata e na localização de pessoas desaparecidas, garantindo atendimento humanizado e articulação ágil com a rede de segurança pública e demais órgãos municipais e estaduais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ▶ Apresentar a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas;
- ▶ Orientar procedimentos imediatos em casos de desaparecimentos de pessoas;
- ▶ Padronizar condutas de patrulhamento preventivo para localização e integração com órgãos de segurança pública e agentes da rede de proteção;
- ▶ Reduzir a subnotificação e acelerar o retorno seguro de pessoas às suas famílias.



desaparecidos

Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas

SUMÁRIO

PARTE 1 – SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS	07
1.1) O QUE É A POLÍTICA NACIONAL DE BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS?	
1.2) QUEM SÃO AS PESSOAS DESAPARECIDAS?	
1.3) O QUE É O CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS (CNPD)?	
1.4) COMO SE DÁ O ACESSO AO CNPD?	
PARTE 2 – O PAPEL DAS PMs e GMs NA POLÍTICA NACIONAL DE BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS	09
2.1) QUAL O PAPEL DAS POLÍCIAS MILITARES E GUARDAS MUNICIPAIS NA POLÍTICA NACIONAL DE BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS?	
2.2) PM E GM COMO PORTA DE ENTRADA E AGENTE DE PRIMEIRO CONTATO;	
2.3) DA IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL.	
PARTE 3 – INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO	11
3.1) COMO PROCEDER NA SITUAÇÃO EM QUE UM CIDADÃO COMUNICA SOBRE O DESAPARECIMENTO DE UMA PESSOA;	
3.2) COMO PROCEDER NA SITUAÇÃO EM QUE A POLÍCIA CIVIL COMUNICA SOBRE O DESAPARECIMENTO DE UMA PESSOA E PEDE O APOIO DA PM/GM;	
3.3) COMO AGIR QUANDO A PM/GM ENCONTRA UMA PESSOA DESAPARECIDA;	
3.3.1) LOCALIZAÇÃO DECORRENTE DE UMA ABORDAGEM;	
3.3.2) LOCALIZAÇÃO DECORRENTE DE COLABORAÇÃO POLICIAL;	
3.3.3) LOCALIZAÇÃO DECORRENTE DE RECONHECIMENTO FACIAL;	
3.4) ENCAMINHAMENTOS APÓS A LOCALIZAÇÃO.	
PARTE 4 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO DESAPARECIMENTO	19



desaparec·dos

Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas

APRESENTAÇÃO

Ao longo dos últimos anos, a Secretaria Nacional de Segurança Pública tem implementado uma série de iniciativas para a implementação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, conforme disposições da Lei nº 13.812/2019 e Decreto nº 10.622/2021.

No escopo das atribuições da Senasp com relação às instituições de segurança pública, esse documento representa o primeiro esforço para promover a integração da Polícia Militar e da Guarda Municipal nas diretrizes de atuação elaboradas no âmbito da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

Trata-se de um guia orientador desenvolvido para qualificar a atuação imediata e qualificada para a pronta resposta na busca de pessoas desaparecidas, promovendo uma atuação coordenada, padronizada e atenta às especificidades e à sensibilidade de cada ocorrência.

Este material foi elaborado em parceria com o Conselho Nacional de Comandantes Gerais, Conselho Nacional dos Dirigentes das Guardas Municipais e representantes da Polícia Militar de Santa Catarina, das Guardas Municipais de Belo Horizonte e Salvador, e das Polícias Cíveis do Amazonas e de Sergipe.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário Nacional de Segurança Pública

1.1 O QUE É A POLÍTICA NACIONAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS?

A Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPDes) foi instituída por meio da Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019 e regulamentada pelo Decreto 10.622, de 09 de fevereiro de 2021. Esta Política estabelece as diretrizes interinstitucionais para atendimento aos casos de desaparecimentos, trazendo as responsabilidades dos órgãos e os conceitos principais sobre o fenômeno.

1.2 QUEM SÃO AS PESSOAS DESAPARECIDAS?

“Todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas.” (Lei 13.812/2019).

Ou seja: **não há tempo mínimo para considerar uma pessoa desaparecida**. As instituições de segurança pública têm o dever e a responsabilidade de registrar o Boletim de Ocorrência de desaparecimento, imediatamente após a comunicação do desaparecimento; e as investigações são consideradas prioritárias e somente serão encerradas quando houver a localização do desaparecido.

Importante destacar que, além de irrelevante a causa do desaparecimento, não há qualquer restrição relacionada a idade, raça, sexo, gênero, orientação sexual, classe social ou qualquer outra característica da pessoa: toda denúncia de desaparecimento deve ser registrada e tratada como prioridade.

No entanto, destacam-se como grupo mais vulneráveis: crianças e adolescentes; idosos, especialmente os que têm doenças cognitivas; pessoas com deficiência intelectual ou mental; mulheres em situação de violência doméstica; pessoas em situação de rua; e, populações indígenas.

1.3 O QUE É O CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS (CNPD)?

O Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPD) foi instituído pela Lei 13.812/19 e consiste em uma base de dados integrada, voltada a reunir informações sobre desaparecimentos e pessoas localizadas.

É, em essência, um sistema de gestão de informações em nível nacional, com o objetivo de centralizar, unificar e cruzar dados de desaparecimentos registrados em todo o Brasil.

O cadastro é administrado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e surge como um avanço na política de segurança dos direitos humanos, pois se destina a superar a fragmentação de informações que historicamente dificultava as buscas, já que os dados ficavam restritos às delegacias e aos estados onde o desaparecimento era registrado.

¹ Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019 - Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13812.htm

² Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021 - Designa a autoridade central federal de que trata a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e dispõe sobre a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

1.1 COMO SE DÁ O ACESSO AO CNPD?

O Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPD) possui dados e funcionalidades com diferentes permissões: uma de acesso público, disponível a qualquer cidadão e outra de acesso privado, destinado às instituições e aos profissionais de segurança pública autenticados.

O painel público possui informações básicas sobre a pessoa desaparecida e as circunstâncias do desaparecimento, além de permitir o compartilhamento do banner nas redes sociais WhatsApp, Facebook e Instagram, bem como o envio de denúncias e outras informações pertinentes ao caso, diretamente no WhatsApp da Delegacia responsável pela investigação.



Figura 1- Painel Público do CNPD

O acesso ao painel público do CNPD se dá através do site <https://cnpd.mj.gov.br/painel-publico> ou do QR-Code disponibilizado abaixo:



O painel privado, por sua vez, diz respeito a dados sensíveis e sigilosos, que são restritos a autoridades competentes, quais sejam os profissionais de segurança pública, aqui incluídas as Polícias Militares e as Guardas Municipais. Esta interface privada pode ser acessada através do Sinesp Segurança.



Figura 2 – Interface restrita do CNPD

PARTE 2 – O PAPEL DAS PMs E GMs NA POLÍTICA NACIONAL DE BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS

2.1 QUAL O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR E DA GUARDA MUNICIPAL NA POLÍTICA NACIONAL DE BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS?

Embora a Lei nº 13.812/2019 não mencione nominalmente as Polícias Militares e as Guardas Municipais, as suas atuações se inserem por integração sistêmica, dentro da lógica de cooperação entre todos os entes federativos e forças de segurança.

As Polícias Militares e as Guardas Municipais são integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública, conforme dispõe a Lei 13.675/18, e exercem papel essencial de apoio, prevenção e integração, atuando como elo entre a comunidade e os demais órgãos de segurança pública, bem como com a rede especializada de atendimento e, com isso, fortalecendo a efetividade da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

2.2 A POLÍCIA MILITAR E A GUARDA MUNICIPAL COMO PORTA DE ENTRADA E AGENTE DE PRIMEIRO CONTATO

A Polícia Militar é frequentemente o primeiro contato da população com o Estado através do atendimento de emergência (190). Esse primeiro contato é decisivo, pois é nesse momento que pode nascer a pronta resposta do Estado diante de um desaparecimento.

Da mesma forma, a Guarda Municipal é uma das instituições mais acessíveis e próximas à população. Ela está nas praças, nos terminais, nas escolas, nas áreas comerciais e em tantos outros lugares do cotidiano das pessoas.

³ Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 - Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.

Essa capilaridade permite que ela seja uma possível primeira porta de entrada quando alguém percebe o desaparecimento de um ente querido.

Tais profissionais de segurança pública, portanto, podem ser cruciais nas ações imediatas relacionadas ao desaparecimento de pessoas, especialmente nas primeiras horas após o fato — período considerado crítico para o sucesso da localização.

2.3 IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

O desaparecimento de pessoas é um fenômeno de natureza complexa e multicausal, que pode decorrer de fatores sociais, psicológicos, criminais ou familiares e que, portanto, vai muito além da investigação policial tradicional; ele requer um arranjo institucional capaz de articular múltiplos atores, processos e fluxos de informação de forma coordenada, estruturada e permanente.

A Lei nº 13.812/2019 destaca a importância da articulação interinstitucional e da cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública e entre outras entidades, e do compartilhamento seguro de informações entre estes múltiplos atores.

Nesse sentido, entende-se como necessário para a efetiva implementação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecida, a existência de um sistema de força conjunta entre os diferentes órgãos, de forma a acelerar o fluxo de dados, aumentar a taxa de localização e garantir uma resposta rápida e humanizada às pessoas desaparecidas e às suas famílias.



Todo estado possui uma instância que atua no eixo de coordenação e integração entre os diversos órgãos envolvidos na busca e investigação de pessoas desaparecidas. A Lei nº 13.812/2019 a denominou de **Autoridade Central Estadual**.

Sua função é articular instituições como segurança pública, justiça, saúde, assistência social, promovendo a integração de ações e o compartilhamento de informações. A lista atualizada das Autoridades Centrais Estaduais pode ser acessada por meio do QR-Code abaixo:



3.1 COMO PROCEDER NA SITUAÇÃO EM QUE UM CIDADÃO COMUNICA SOBRE O DESAPARECIMENTO DE UMA PESSOA

Quando um cidadão busca a corporação para comunicar sobre o desaparecimento de uma pessoa, será a PM/GM quem oferecerá o primeiro elo com a rede proteção.

Nesse caso, o primeiro passo é sempre o acolhimento humanizado, com escuta ativa do relato e demonstração de empatia às pessoas que estão em sofrimento. Essa escuta qualificada fortalece vínculos de confiança com a comunidade e reafirma a missão precípua de proteção de vidas.

Adicionalmente, toda comunicação de desaparecimento deve ser tratada como situação de potencial risco, demandando resposta estatal imediata. Assim, caberá à PM/GM atuar de forma imediata, preventiva e ostensiva, garantindo o pronto atendimento e o registro imediato da ocorrência em sistema oficial.

No atendimento da ocorrência é essencial que seja realizada a coleta de informações básicas que possam auxiliar na localização da pessoa desaparecida a partir de uma busca preliminar feita pela equipe, bem como para subsidiar o trabalho de investigação por parte da polícia judiciária.

Entende-se como informações básicas:

- nome da pessoa desaparecida;
- idade;
- endereço e contatos (telefônico e correio eletrônico) da pessoa desaparecida;
- dados pessoais, endereço e contatos (telefônico e correio eletrônico) do familiar/noticiante;
- características físicas;
- foto recente (sempre que possível);
- roupas utilizadas no momento do desaparecimento;
- local, data e horário em que a pessoa desaparecida foi vista pela última vez;
- hábitos da pessoa desaparecida e locais que ela costuma frequentar (trabalho, escola, lazer, etc.);
- IMEI do celular;
- placa do carro;
- possíveis destinos;
- contatos e vínculos próximos;
- redes sociais;
- condições de vulnerabilidade: problemas de saúde ou situação de risco (ameaça, violência, surto, etc.)

Quando possível e observadas as condições operacionais da equipe, é salutar a consulta do desaparecido nos bancos de dados disponíveis, a tentativa de contato inicial com o desaparecido e a realização de rondas para varredura nos prováveis locais onde a pessoa desaparecida possa estar, tudo com base nas informações coletadas.

Complementarmente, caso a instituição não detenha da competência para o registro do B.O, a corporação deve orientar e auxiliar a família/noticiante a registrar imediatamente o desaparecimento na Delegacia de Polícia Civil mais próxima.

IMPORTANTE: O DESAPARECIMENTO, POR SI SÓ, NÃO É CRIME. A PESSOA ADULTA E CAPAZ NÃO PODE SER OBRIGADA A RETORNAR AO SEIO FAMILIAR.

- O registro deve ser feito imediatamente, sem necessidade de aguardar o prazo de 24 horas **(isso é um mito)**.
- O Boletim de Ocorrência (BO) é o documento que formaliza o desaparecimento de uma pessoa e permite a inclusão dela no Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.
- Orientar o familiar ou comunicante a divulgar apenas canais oficiais de contato junto aos órgãos responsáveis, evitando a exposição de telefones pessoais, a fim de prevenir golpes, informações desencontradas e uso indevido de dados.

Outrossim, a PM/GM deve produzir um registro minucioso de todas as ações realizadas possibilitando que o trabalho seja continuado no futuro, caso haja necessidade, e encaminhá-lo à Polícia Civil.

Em síntese:

Quando familiares procuram profissionais de segurança pública, o procedimento correto é acolher, orientar e apoiar imediatamente a busca, articulando-se com os órgãos competentes e atuando dentro da rede de proteção e segurança pública. A prioridade é agir rápido e de forma humanizada, preservando a vida e os direitos da pessoa desaparecida.

3.2 COMO PROCEDER NA SITUAÇÃO EM QUE A POLÍCIA CIVIL COMUNICA SOBRE O DESAPARECIMENTO DE UMA PESSOA E PEDE O APOIO DA PM/GM

De início, cumpre ressaltar que o papel da PM/GM na busca por pessoas desaparecidas é fundamentalmente de ação integrada e complementar à investigação formal conduzida pela Polícia Civil. Enquanto a PC se concentra na esfera investigativa, a PM/GM oferece uma camada vital de resposta imediata, de relacionamento aproximado com a comunidade, de capilaridade por meio do patrulhamento preventivo, com foco territorial e com acesso às informações trazidas pela comunidade.

Nesse contexto, é comum que a Polícia Civil acione a PM/GM para comunicar desaparecimentos em geral e, especificamente, para prestar apoio operacional na busca de uma pessoa desaparecida.

Quando se trabalha nesse formato de colaboração, com compartilhamento de informações e realização de operações (conjuntas ou separadas), as instituições conseguem cobrir uma área maior e, com isso, aumentar as chances de localizar a pessoa que se procura.

Nos casos em que há apenas a comunicação do desaparecimento, **a ocorrência deve ser incorporada aos sistemas internos da PM/GM para ser utilizada como base para análises e cruzamentos durante o exercício de suas atividades rotineiras**. A presença constante dos profissionais nos espaços públicos e sua proximidade com a população aumenta consideravelmente a capacidade de um eventual reconhecimento e localização nas diligências operacionais, como abordagens, patrulhamentos, inspeções preventivas e atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Percebe-se que não há aqui uma mobilização imediata de equipes exclusivamente para a busca, mas sim, a incorporação da informação pela PM/GM para subsidiar suas atividades cotidianas, permitindo a identificação fortuita ou incidental de desaparecidos durante a execução normal do serviço prestado pela corporação.

Situação distinta ocorre quando há a solicitação de apoio direto para a busca de uma pessoa desaparecida, hipótese em que se impõe uma **ação direcionada, emergencial e com foco definido**. Nesses casos, a PM/GM passa a atuar de modo ativo e coordenado, executando diligências específicas voltadas à localização da pessoa.

Devem ser adotadas, nessa situação, todas as diligências capazes de contribuir para a localização, sempre no âmbito de ações integradas entre as forças de segurança. Dentre elas, destacam-se:

- Emissão de alerta às equipes operacionais e aos centros de monitoramento, especialmente aqueles responsáveis por sistemas de videomonitoramento e reconhecimento facial, quando existentes;
- Compartilhamento, com as equipes de campo, de fotografia atualizada da pessoa desaparecida, descrição física detalhada, último local onde foi vista e demais informações relevantes
- Indicação do grau de risco do caso, incluindo histórico de violência ou ameaças, uso de substâncias psicoativas, ideação suicida, possível envolvimento com grupos criminosos situações de vulnerabilidade;
- Nos casos envolvendo veículos, ampla divulgação da placa e características do automóvel, com especial atenção às equipes de trânsito e monitoramento viário;
- Acionamento de unidades especializadas da própria corporação, quando houver, como patrulhas temáticas (a exemplo da Patrulha Maria da Penha) e centrais de monitoramento, para análise de dados disponíveis.

Além disso, a atuação em campo deve contemplar:

- Realização de buscas iniciais no entorno do último local conhecido;
- Verificação em hospitais, unidades de pronto atendimento (UPAs) e demais serviços públicos de saúde;
- Checagem em pontos de transporte, como terminais e estações;
- Execução de rondas direcionadas em locais indicados;
- Acionamento de outras viaturas e equipes da área, bem como dos centros de monitoramento;
- Sempre que possível, realização de abordagens presenciais para verificação de informações.

Por fim, nos casos em que houver indícios relevantes relacionados ao desaparecimento, é fundamental adotar medidas de preservação do local e das informações potencialmente úteis à investigação, orientando o comunicante a não manipular objetos pessoais, evitar a contaminação de possíveis elementos de prova e preservar o ambiente onde ocorreu o desaparecimento.

Essa atuação operacional, estruturada e integrada da PM/GM fortalece a efetividade das ações investigativas e consolida a cooperação interinstitucional, contribuindo de forma decisiva para a localização de pessoas desaparecidas.

3.3 COMO AGIR QUANDO A POLÍCIA MILITAR OU A GUARDA MUNICIPAL ENCONTRA UMA PESSOA DESAPARECIDA?

Em caso de localização de uma pessoa desaparecida, a ação da PM/GM deve seguir um protocolo com foco em três pilares: Segurança, Confirmação e Comunicação.

A primeira medida a ser tomada é a de assegurar a integridade física e emocional daquele indivíduo. Nesse sentido, deve-se avaliar o estado de saúde da pessoa, verificando se há ferimentos, sinais de desidratação, desorientação grave ou se ela necessita de atendimento médico imediato. Se necessário, acionar o SAMU.

A abordagem deve ser calma e empática, pois muitas pessoas desapareceram devido a problemas de saúde mental, desorientação (idosos) ou conflitos.

Após a garantia da segurança, a PM/GM deve confirmar se a pessoa encontrada é, de fato, a pessoa desaparecida. Para tanto, pode-se solicitar os documentos de identificação (se houver) ou checar a identidade da pessoa com as informações disponíveis no Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPDP), ou outros sistemas.

Por fim, deve-se comunicar imediatamente a Delegacia de Polícia Civil responsável pela investigação para que o caso seja "baixado" (encerrado) do sistema e o nome da pessoa seja retirado do CNPD, evitando que ela continue sendo procurada. Se a pessoa for criança ou adolescente, acionar o Conselho Tutelar (ECA, art. 208, II).

No que diz respeito a comunicação da família, esta será feita sempre por meio oficial, de forma cautelosa e respeitosa. A reintegração da pessoa à família deve ocorrer em um ambiente seguro, para garantir o bem-estar e, se necessário, mediar o retorno ao lar.

IMPORTANTE: O DESAPARECIMENTO, POR SI SÓ, NÃO É CRIME. A PESSOA ADULTA E CAPAZ NÃO PODE SER OBRIGADA A RETORNAR AO SEIO FAMILIAR.

A legislação pátria protege o direito à privacidade, à liberdade e à dignidade da pessoa humana, o que inclui a autonomia de decidir com quem se quer manter contato.

Assim, acaso a pessoa abordada tenha desaparecido de forma voluntária, seja maior de idade e esteja em pleno domínio das suas capacidades (situação bastante comum, principalmente envolvendo moradores de rua e andarilhos), e não queira ter seu paradeiro revelado a quem a procura, a sua localização deve ser preservada.

Impõe-se, contudo, a assinatura de uma declaração de responsabilidade na qual a pessoa desaparecida afirma não querer ter o seu paradeiro divulgado ou a realização da gravação da ocorrência com a declaração expressa do desaparecido no sentido de que ele não deseja ter o seu paradeiro informado à pessoa responsável pela ocorrência de desaparecimento. As PMs/GMs que possuem câmeras corporais devem ativar o dispositivo de áudio/vídeo para assegurar a transparência da operação. Tais registros serão de uso exclusivo da segurança pública e não serão compartilhados com agentes externos.

A coleta da declaração, a liberação do indivíduo e a preservação do sigilo da localização, contudo, somente deverão ocorrer após a obtenção de elementos mínimos de informações capazes de indicar a sua plena capacidade de autodeterminação.

Importante mencionar que ainda nesses casos a Delegacia responsável pela investigação deve ser comunicada para que o caso seja baixado (“encerrado”).

3.3.1 Localização decorrente de uma abordagem

Configura-se quando a localização de um desaparecido ocorre durante uma intervenção espontânea (não provocada por denúncia direta), realizada a partir das atividades rotineiras da corporação, na qual a equipe aborda um indivíduo, realiza a consulta no sistema e verifica se tratar de alguém em situação de desaparecimento.

Nesse caso, constatando que a pessoa abordada possui registro ativo de desaparecimento, a PM/GM deve adotar protocolos de contenção, proteção e comunicação. De início, deve-se assegurar a integridade física e emocional do desaparecido, especialmente quando se tratar de pessoas vulneráveis, para, posteriormente, efetivar as devidas comunicações e encaminhamentos.

3.3.2 Localização decorrente de uma colaboração policial

Como apresentado anteriormente, o acionamento da PM/GM costuma ocorrer quando a PC identifica a necessidade de um reforço territorial e de suporte logístico para ampliar as chances de localização do desaparecido.

A partir do acionamento, as equipes mobilizam recursos humanos e tecnológicos para prestar o apoio imediato. Essas ações comumente resultam em uma localização e, uma vez localizada a pessoa desaparecida, recai sobre a PM/GM o primeiro atendimento.

O atendimento deve ser realizado com observância dos protocolos, assegurando o acolhimento e a preservação da integridade física e emocional, especialmente quando se tratar de pessoas vulneráveis.

Em seguida, a PM/GM comunica a PC e faz o encaminhamento seguro da pessoa. Isso permite que a autoridade policial tome as medidas necessárias para a reunião familiar, encerre formalmente o caso e adote providências adicionais necessárias.

Esse desfecho é fundamental para garantir rastreabilidade, auditoria, estatística e transparência das ações executadas.

*Modelo disponível nos materiais de apoio à investigação do Caderno Temático de Referência: Fundamentos da Busca de Pessoas Desaparecidas e Investigação de Desaparecimento de Pessoas, elaborado pela Senasp, cujo documento pode ser acessado pelo link: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/declaracao-de-responsabilidade-1-1.pdf>

3.3.3 Localização decorrente de reconhecimento facial

O reconhecimento facial empregado pela PM/GM integra um conjunto de técnicas voltadas ao apoio operacional e ao aumento efetivo da localização de pessoas, incluídas aqui as desaparecidas.

Quando o sistema identifica um possível match (resultado positivo) e emite o alerta para os agentes, inicia-se um processo de verificação que deve ser conduzido conforme protocolos previamente estabelecidos, assegurando segurança jurídica, precisão técnica e atuação humanizada.

Nesse contexto, destaca-se que o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Senasp, em parceria com as Guardas Municipais de Belo Horizonte, São Paulo e Salvador, bem como com a Secretaria de Segurança Pública Do Estado da Bahia, elaborou o documento “Diretrizes para Protocolo de Utilização de Reconhecimento Facial para Localização de Pessoas Desaparecidas pelos Profissionais de Segurança Pública” e que serve como referência para a atuação dos profissionais. Tal documento pode ser acessado por meio do QR-Code abaixo:



Em resumo, nessas situações, recomenda-se que sejam observadas, sempre que possível, as seguintes etapas:

I. Validação inicial do alerta

O procedimento tem início quando o sistema de videomonitoramento com tecnologia de reconhecimento facial identifica possível correspondência biométrica com imagem cadastrada no banco de dados de pessoas desaparecidas.

Após a detecção, é gerado um alerta automatizado contendo a imagem capturada no momento da detecção, o grau de similaridade biométrica, a localização da câmera e o horário do registro.

O operador do centro de monitoramento deverá realizar verificação humana preliminar, analisando a compatibilidade visual entre as imagens, o contexto da captura (qualidade, iluminação, ângulo) e o nível de confiabilidade do sistema.

II. Confirmação da localização

Deve-se buscar identificar a localização aproximada da pessoa apontada pelo sistema, por meio do acompanhamento de imagens disponíveis ou do compartilhamento da informação com equipes operacionais em campo.

III. Acionamento de equipes para verificação presencial

Confirmada a possibilidade de veracidade do alerta, o centro de comunicações:

- identifica a guarnição policial mais próxima;
- transmite dados operacionais essenciais, evitando exposição desnecessária da identidade da pessoa;
- orienta abordagem discreta, técnica e não constrangedora;

Ao receber o chamado, a equipe deverá deslocar-se ao local indicado, mantendo contato com o centro de controle e avaliar o contexto situacional do ambiente, observando o fluxo de pessoas, eventuais vulnerabilidades da pessoa localizada e presença de acompanhantes.

A abordagem deverá observar os princípios da legalidade, precaução, necessidade, proporcionalidade; razoabilidade; responsabilização e não discriminação.

Ressalta-se que a abordagem não deve presumir situação criminal, tendo como finalidade a proteção e localização da pessoa desaparecida. Assim, a equipe deverá aproximar-se de forma calma e respeitosa, identificar-se funcionalmente e esclarecer, de forma clara e objetiva, o motivo da verificação.

IV. Confirmação da identidade da pessoa localizada

A equipe deverá:

- comunicar a Central de Coordenação;
- confirmar a existência de registro ativo de desaparecimento;
- verificar se há condição de vulnerabilidade física, psicológica ou social.

Uma vez confirmada a identidade, a prioridade passa a ser:

- informar o motivo da abordagem e da existência de boletim de ocorrência registrado no qual a pessoa consta como desaparecida;
- preservação da integridade física;
- apoio emocional;
- proteção contra exposição pública.

Conforme o caso, poderá ser necessário:

- condução assistida para local seguro;
- encaminhamento para unidade policial ou órgão de proteção;
- acionamento de assistência social ou saúde.

V. Comunicação institucional e familiar

A equipe deverá:

- notificar a autoridade policial competente;
- informar o órgão responsável pelo registro do desaparecimento;
- realizar, quando for o caso, contato com familiares ou responsáveis cadastrados.

A comunicação deverá ocorrer de forma responsável, cautelosa e com respeito à privacidade da pessoa localizada.

DESCARTADAS AS HIPÓTESES DE VULNERABILIDADE, DEVE SER RESPEITADA A LIVRE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA PESSOA CAPAZ, DEVENDO O FATOSER DEVIDAMENTE REGISTRADO.

VI. Procedimento em caso de erro de reconhecimento (Falso Positivo)

Caso a pessoa abordada não seja a pessoa desaparecida, a equipe deverá esclarecer o equívoco de forma respeitosa, agradecer a colaboração e encerrar o procedimento com o registro institucional pertinente.

Destaca-se que a utilização de tecnologias de reconhecimento facial deve observar a legislação vigente, as diretrizes institucionais e os princípios de proteção de dados pessoais, garantindo o uso responsável, proporcional e voltado à preservação dos direitos fundamentais.

Adicionalmente, todos os acionamentos decorrentes desses sistemas devem ser devidamente registrados, assegurando a rastreabilidade das decisões operacionais, viabilizando auditorias e contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da ferramenta.

3.4 ENCAMINHAMENTOS APÓS A LOCALIZAÇÃO

Após a localização da pessoa desaparecida, é fundamental a realização de uma escuta qualificada, com o objetivo de compreender as circunstâncias que motivaram o desaparecimento. Devem ser observados possíveis fatores como situações de violência, conflitos familiares, vulnerabilidade social, sofrimento psíquico ou outras condições que possam ter contribuído para o ocorrido. Essa etapa é essencial para subsidiar o adequado encaminhamento à rede de proteção e evitar recorrências.

Na sequência, devem ser adotadas as providências necessárias para garantir a segurança e o cuidado da pessoa localizada. Caso não seja possível identificar ou contatar um responsável, a pessoa deverá ser encaminhada à rede de proteção local, como centros de atenção psicossocial ou órgãos de assistência social.

Na ausência desses serviços no município, ou quando a localização ocorrer fora do horário de funcionamento das unidades, recomenda-se o encaminhamento ao hospital mais próximo, a fim de assegurar atendimento imediato e avaliação das condições de saúde.

Paralelamente, é importante proceder à coleta de informações relevantes, incluindo dados sobre as motivações do desaparecimento, bem como o estado de saúde física e mental da pessoa localizada. Essas informações devem ser devidamente registradas, incluindo o registro formal da localização, de modo a subsidiar tanto a atuação da rede de proteção quanto eventuais desdobramentos investigativos.

É importante considerar que, em determinados casos, o contexto familiar pode estar diretamente relacionado às circunstâncias do desaparecimento, inclusive com a possibilidade de que comunicantes figurem como perpetradores de violência (ex. mulheres vítimas de violência doméstica que saem voluntariamente de casa - e da relação conjugal - e os seus parceiros registram boletim de ocorrência de desaparecimento no intuito de localizá-las).

Dessa forma, a escuta qualificada deve ser conduzida de forma técnica, sensível e livre de pressupostos, permitindo a identificação de eventuais situações de violência intrafamiliar, negligência ou outras violações de direitos, de forma a assegurar a proteção integral da pessoa localizada e orientar, de maneira adequada, os encaminhamentos à rede de atendimento e às instâncias competentes.

PARTE 4 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO

A prevenção ao desaparecimento de pessoas demanda atuação contínua e articulada entre as instituições que compõem a rede de proteção, especialmente os órgãos de segurança pública, saúde e assistência social. Nesse sentido, é fundamental a promoção de campanhas de orientação e conscientização por meio dos canais institucionais disponíveis, com o objetivo de informar a população sobre fatores de risco, sinais de alerta e formas de prevenção.

Entre as principais orientações, destaca-se a importância de que familiares e responsáveis estejam atentos a mudanças comportamentais ou sinais de vulnerabilidade, devendo, nessas situações, buscar apoio junto à rede pública, como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Conselhos Tutelares, a fim de viabilizar intervenções preventivas adequadas.

Além disso, recomenda-se a adoção de medidas simples, porém eficazes, no cotidiano. No caso de crianças e idosos, é importante o acompanhamento de rotas e rotinas, sempre que possível, além da necessária confecção da carteira de identidade. Para pessoas adultas, orienta-se a manutenção de dados e meios de contato atualizados, facilitando eventual localização.

No contexto atual, também é essencial promover a orientação quanto ao uso seguro da internet e das redes sociais, especialmente por crianças e adolescentes, alertando sobre riscos como aliciamento, exposição indevida de informações pessoais e contato com desconhecidos. A supervisão responsável e o diálogo familiar constituem medidas fundamentais nesse aspecto.

Paralelamente, é essencial orientar a população quanto à necessidade de acionar imediatamente os órgãos competentes diante de qualquer suspeita de desaparecimento, evitando atrasos que possam comprometer as ações de busca.

No âmbito da resposta preventiva e da mobilização social, também se mostram relevantes medidas de ampla divulgação, como a fixação de cartazes e a disseminação de informações em pontos estratégicos — escolas, terminais de transporte, praças, unidades de saúde e equipamentos da assistência social, como CRAS, CREAS e CAPS.

Por fim, destaca-se a importância da participação comunitária, incentivando a população a comunicar situações suspeitas e colaborar com ações de prevenção.

IMPORTANTE: A PM/GM PODE ATUAR DE FORMA PREVENTIVA EM GRANDESEVENTOS, ADOTANDO MEDIDAS QUE CONTRIBUAM PARA EVITAR O DESAPARECIMENTO DE PESSOAS. ENTRE ESSAS AÇÕES, DESTACAM-SE A DISTRIBUIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO DEVIDAMENTE SINALIZADOS, A DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES POR MEIO DE RÁDIOS LOCAIS — INCLUSIVE SOBRE A INEXISTÊNCIA DE PRAZO MÍNIMO PARA O REGISTRO DE DESAPARECIMENTO —, BEM COMO A CONSCIENTIZAÇÃO DO PÚBLICO QUANTO À IMPORTÂNCIA DE PORTAR DOCUMENTOS OU OUTRAS FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO. ESSAS INICIATIVAS, ENTRE OUTRAS, FORTALECEM A PREVENÇÃO E FACILITAM A PRONTA LOCALIZAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO.

Fluxo de Atuação: Procedimentos para Busca de Pessoas Desaparecidas

Este guia estabelece os procedimentos operacionais para as instituições de segurança no âmbito da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. O foco reside na resposta imediata, na integração de dados e no atendimento humanizado para garantir a localização segura e o apoio à rede de proteção.

1. Recebimento da Denúncia



Acolhimento e Coleta de Dados

Realizar escuta empática e recolher informações críticas (fotos, vestuário, (MEI) para buscas preliminares.



Orientação para Registro Imediato

Esclarecer que o Boletim de Ocorrência deve ser feito na hora, sem aguardar 24 horas.

Informações Essenciais no Primeiro Contato

Categoria de Dado	Itens a Solicitar	Exemplo (Visual)
Identificação	Nome, idade e fotografia recente do desaparecido.	
Circunstâncias	Local, data e hora em que a pessoa foi vista pela última vez.	
Vulnerabilidades	Problemas de saúde, deficiência ou risco de violência.	

2. Apoio Operacional



3. Localização



Protocolo de Localização

Garantir a segurança do indivíduo, confirmar a identidade e comunicar imediatamente à Polícia Civil.



4. Encaminhamentos Finais



Escuta Qualificada

Compreender as causas de desaparecimento para evitar reincidências e identificar situações de violência.



Integração com a Rede de Proteção
Encaminhar a pessoa para serviços de saúde (CAPS) ou assistência social conforme a necessidade.

1. Recebimento da Denúncia (Primeiro Contato)

- **Acolhimento:** Realize uma escuta ativa, humanizada e empática com o comunicante.
- **Ação Imediata:** Não aguarde o prazo de 24 horas; a resposta deve ser pronta e o registro imediato.
- **Coleta de Informações Básicas** Obtenha nome, idade, endereço e contatos (telefônico e correio eletrônico), características físicas, vestimentas, foto recente (se possível), último local visto, hábitos, locais que costuma frequentar, redes sociais, IMEI do celular e placa de veículo.
- **Busca Preliminar:** Efetuar rondas nos locais prováveis e consultar bancos de dados disponíveis.
- **Registro Oficial** Registre ou oriente a família a registrar o Boletim de Ocorrência (BO) imediatamente na Polícia Civil para início da atividade investigativa e inclusão do desaparecido no Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPD), ou outros sistemas.
- **Prevenção de Golpes** Recomende que a família divulgue apenas canais oficiais, evitando expor números privados.

2. Apoio Operacional (Solicitação da Polícia Civil)

- **Integração de Dados** Insira as informações nos sistemas internos da corporação para monitoramento em atividades rotineiras.
- **Alertas e Monitoramento:** Acione centros de videomonitoramento, reconhecimento facial e unidades especializadas (ex: Patrulha Maria da Penha).
- **Diligências Direcionadas:** Verifique hospitais (UPAs), terminais de transporte e o entorno do local do desaparecimento.
- **Preservação de Local:** Caso haja indícios de crime, preserve o local e os objetos para a perícia.

3. Ao Localizar uma Pessoa Desaparecida

- **Segurança e Saúde:** Avalie o estado físico e mental; se houver ferimentos ou desorientação grave, acione o SAMU.
- **Confirmação de Identidade** Valide se a pessoa localizada é de fato a pessoa desaparecida, por meio de documentos ou consulta ao CNPD ou outros sistemas.
- **Comunicação Obrigatória:** Informe imediatamente a Polícia Civil para a "baixa" do registro no sistema.
- **Protocolos Específicos:**
 - **Crianças/Adolescentes:** Acione obrigatoriamente o Conselho Tutelar.
 - **Adultos (Desaparecimento Voluntário):** Se a pessoa maior de idade e capaz não desejar o contato com a família, respeite sua autonomia, mas colha a assinatura de uma declaração de responsabilidade ou grave declaração verbal.
- **Reintegração Familiar:** O contato com a família deve ser realizado por meios oficiais e de forma cautelosa. Observar, sempre, o retorno seguro ao lar.

4. Encaminhamentos e Finalização

- **Escuta Qualificada** Tente compreender as causas do desaparecimento (conflitos, saúde mental, violência) para evitar recorrências.
- **Rede de Proteção** Encaminhe para CAPS, assistência social (CRAS/CREAS) ou abrigo, conforme o caso.
- **Registro de Ações** Documente minuciosamente todas as diligências realizadas para auditoria e transparência.

